FACEPE Separation

EDITAL FACEPE 11/2019

CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (2º SEMESTRE/2020)

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do estado de Pernambuco (FACEPE) convoca as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (CAPES) e vinculados às instituições científicas e tecnológicas sediadas em Pernambuco a apresentarem propostas que atendam aos termos detalhados na presente chamada.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Concessão de Bolsas de Pós-Graduação da FACEPE procura promover a expansão qualificada da pós-graduação na forma de apoio aos novos cursos aprovados pela CAPES, incentivar a pós-graduação em todas as áreas, principalmente Engenharias, e atender prioridades em termos das áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado, como aquelas relacionadas aos novos empreendimentos estruturadores em implantação, aos arranjos produtivos locais e às políticas públicas de impacto social e ambiental, bem como a nucleação de novos grupos e a interiorização das atividades de pesquisa e pós-graduação.

Em 2008, a FACEPE ofertou 280 bolsas de mestrado e 150 de doutorado, com um investimento previsto de cerca de R\$ 5,4 milhões. Ao longo desses anos de funcionamento, motivada principalmente pelo crescimento da quantidade de Programas de Pós-Graduação em Pernambuco e consequente entrada de mais alunos na pós-graduação, a FACEPE aumentou a quantidade de novas bolsas ofertadas semestralmente e reajustou os valores mensais das mesmas.

Em 2015 350 novas bolsas de mestrado e 190 de doutorado foram concedidas, acrescendo em R\$ 35 milhões o investimento em pós-graduação para o período de 2015 a 2019. Números que foram mantidos em 2016.

Nos dois semestres de 2017, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica firmado CAPES-FACEPE (2016-2022), foram adicionadas 20 bolsas de mestrado e 10 de doutorado à oferta estadual em cada semestre. Tais bolsas foram destinadas aos projetos de dissertação/tese que possuírem maior aderência aos temas considerados prioritários ao desenvolvimento da CT&I em Pernambuco. Por dificuldades operacionais a Capes suspendeu a oferta de bolsas adicionais a partir do 1º semestre de 2018.

1. OBJETIVOS

Ofertar bolsas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado acadêmico e doutorado) para o atendimento à formação de recursos humanos qualificados, com ênfase em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento do estado, bem como na consolidação de cursos novos e na interiorização das atividades de pesquisa.



2. ELEGIBILIDADE

São elegíveis para apoio apenas propostas apresentadas por programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado acadêmico e doutorado) devidamente reconhecidos pela CAPES que tenham obtido nota 3 (três) ou superior, vinculados a ICTs sediadas em Pernambuco e que estejam em dia com as informações fornecidas à FACEPE acerca da titulação dos seus ex-bolsistas.

Não são permitidas solicitações oriundas de:

- Cursos de mestrado e de doutorado profissional.
- PPGs que obtiveram nota 3 (três) ou inferior nas 3 últimas avaliações da CAPES.

3. QUANTIDADE DE BOLSAS

O presente edital contempla a oferta total de 50 (cinquenta) bolsas de mestrado e 30 (trinta) de doutorado, a partir de novembro de 2020, para estudantes ingressantes exclusivamente no 2º semestre/2020.

Em cada modalidade (mestrado ou doutorado) serão destinadas até 10% das bolsas para projetos de cursos novos, sendo considerados novos os cursos que iniciaram suas atividades a partir de 2016 (mestrado) ou 2014 (doutorado).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Recursos FACEPE:

Os valores das bolsas serão de R\$ 1.525,00 (mil quinhentos e vinte e cinco reais) para mestrado e R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) para doutorado. Para o exercício de 2020, tais bolsas (50 bolsas de mestrado e 30 de doutorado) serão financiadas com recursos provenientes do Tesouro Estadual, com destinação, em 2020, R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos reais) do orçamento da FACEPE para 2020 (ação/subação orçamentária "2049-0499 – Apoio à Formação de Mestres e Doutores").

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. Características das propostas:

Cada proposta submetida por um programa consiste em um conjunto de solicitações de bolsas de pós-graduação, estando cada uma delas associada a um projeto resumido de dissertação/tese específico (vide item 10.2) e a um orientador credenciado no PPG.

Para cada orientador serão permitidas apenas 2 (duas) solicitações de bolsas de mestrado e 2 (duas) de doutorado. Caso ocorra de ambas as solicitações de um orientador para uma mesma

Concessão de Bolsas de Pós-Graduação stricto sensu (2º semestre/2020)



modalidade possuírem pontuação para aprovação, apenas a melhor classificada (maior pontuação) ficará entre as aprovadas e a outra será remanejada para o final da lista de espera.

A indicação nominal dos candidatos para cada projeto não deve ser feita na submissão da proposta, mas apenas posteriormente ao julgamento, e apenas para os projetos aprovados.

Cada solicitação incluída em uma dada proposta será avaliada individualmente pela respectiva Subcomissão da Área (Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Engenharias), concorrendo a uma das bolsas da modalidade visada (mestrado ou doutorado). A avaliação obedecerá aos critérios de priorização e pontuação descritos nos itens 6 e 7 deste edital.

Sugere-se que os critérios de priorização e pontuação sejam conhecidos e atentamente considerados tanto pelos orientadores como pelo Coordenador responsável pela elaboração da proposta, a fim de maximizar as chances de sucesso para o seu programa.

5.2. Alocação e duração das bolsas:

- a) As bolsas concedidas deverão ser implementadas a partir de novembro de 2020 e terão a duração máxima de 21 (vinte e um) meses, no caso de mestrado, e de 45 (quarenta e cinco) meses, no caso de doutorado, para alunos ingressantes no programa de pós-graduação (PPG) exclusivamente no 2º semestre de 2020.
- b) Cada bolsa será concedida para uso **exclusivo** no projeto de dissertação/tese aprovado para um dado orientador, e pela duração própria da modalidade, não podendo ser utilizada em outro projeto do mesmo ou de outro orientador do programa.
- c) Não será permitida a substituição de orientador. Apenas, excepcionalmente, em casos fortuitos ou de força maior como falecimento, doença crônica ou aguda do orientador original ou outra situação de igual porte (a critério da FACEPE). O novo orientador deverá ter CV equivalente ao orientador original e sua aceitação estará condicionada à aprovação pela respectiva Câmara Assessora da Área e homologação pela Diretoria da FACEPE. Caso o novo orientador não seja aprovado e nas demais situações de substituição do orientador a bolsa será cancelada.
- d) O bolsista poderá ser substituído apenas 1 (uma) única vez, em até 90 (noventa) dias para mestrado e até 180 (cento e oitenta) dias para doutorado após a implementação da bolsa e para desenvolvimento do mesmo projeto aprovado (possibilidade permitida somente para os ingressantes no PPG no 2º semestre/2020). Na impossibilidade de alocação da bolsa ao projeto e ao orientador originais, a concessão da mesma será cancelada.
- e) No caso de parto ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pelo coordenador à FACEPE, com a apresentação da certidão de nascimento (em até 30 dias após o parto), a vigência da bolsa será excepcionalmente prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.



- f) Em alguns PPGs, existe a possibilidade de um aluno de mestrado, por mérito, ser autorizado a modificar seu vínculo com o programa, interrompendo o mestrado e transferindo-se diretamente para o curso de doutorado do mesmo programa, de modo que o seu trabalho de investigação já iniciado seja prosseguido e ampliado, ainda sob a direção do mesmo orientador, para a elaboração de uma tese de doutorado. A vantagem dessa migração para o "doutorado direto" está na redução do tempo decorrido até a obtenção do título de doutor. Na hipótese de um bolsista de mestrado da FACEPE ser autorizado por seu programa para o "doutorado direto" até o 18º (décimo oitavo) mês após o seu ingresso no mestrado (15º mês da bolsa IBPG), sua bolsa poderá ser convertida em bolsa de doutorado, desde que o projeto de tese seja uma continuidade do projeto para o qual a bolsa de mestrado havia sido aprovada, e desde que seja mantido o mesmo orientador. Nesse caso, a bolsa de doutorado será implantada com duração tal que, somada à vigência já decorrida da bolsa de mestrado, totalize 57 (cinquenta e sete) meses, improrrogáveis.
- g) Quando ocorrer o cancelamento da bolsa, deverá ser enviado ofício (contendo cópia do trecho da ata do colegiado deliberando sobre o assunto) informando se haverá ou não a continuidade do vínculo do ex-bolsista com o Programa (como Relatório Final do processo através do sistema AgilFAP). Para os casos em que o ex-bolsista continuará vinculado ao PPG, será necessário enviar (como Relatório Final do processo através do sistema AgilFAP) ofício informando uma previsão para a defesa da dissertação/tese (mês e ano) e o Termo de Ciência e Concordância devidamente assinado pelo aluno (http://www.facepe.br/fomento/documentos/).
- h) Quando o bolsista for desvinculado do PPG, é imprescindível inserir através do link de Relatório Final do processo do sistema AgilFAP, o Ofício da Coordenação ou trecho da Ata do Colegiado com a deliberação do desligamento informando o motivo.
- i) A não apresentação da ata de defesa no prazo de até 90 dias a contar do encerramento da bolsa acarretará no encaminhamento do processo à Comissão de Tomada de Contas Especial da FACEPE, ficando o bolsista sujeito à restituição total ou parcial dos valores recebidos.
- j) As coordenações dos PPGs deverão enviar para todos os ex-bolsistas com Ata de Defesa aprovadas as versões finais de suas Dissertações/Teses no prazo de até 180 dias do encerramento das bolsas através do Sistema AgilFAP. Para os casos de sigilo em função de patentes ou exclusividade na publicação, anexar documentos comprobatórios, informando o período de resguardo.

5.3. É vedado, sob pena de devolução de todo o valor recebido:

- a) Acumular a bolsa com outras da FACEPE ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- b) Acumular a bolsa com quaisquer outros rendimentos regulares sem a expressa autorização da FACEPE;



- c) Receber bolsa estando em débito, de qualquer natureza, com a FACEPE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- d) Receber bolsa sendo ex-bolsista do CNPq, da CAPES, da FACEPE ou de quaisquer outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado);
- e) Receber nova bolsa do mesmo nível (mestrado ou doutorado) sendo ex-bolsista do CNPq, da CAPES, da FACEPE ou de quaisquer outras agências públicas quando este tenha sido desvinculado do PPG por insuficiência acadêmica; e,
- f) Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre 2 (duas) ou mais pessoas.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

6.1. Reserva de bolsas para Cursos Novos

Para a distribuição das bolsas da reserva descrita no item 3, serão considerados **novos** os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado acadêmico e doutorado) que iniciaram as suas atividades a partir de 2016 (cursos de mestrado, ou seja, 4 anos) ou de 2014 (cursos de doutorado, ou seja, 6 anos), de acordo com os dados colhidos na CAPES.

6.2. Apoio diferenciado à pós-graduação em Engenharias

Pelo fato de ser considerada de extrema importância para o desenvolvimento da CT&I em Pernambuco, a distribuição do número total de bolsas entre as diferentes áreas do conhecimento destinará aos cursos da área de Engenharias uma quantidade mais que proporcional a sua participação na demanda global.

6.3. Projetos oriundos de PPGs que oferecem DINTER no interior de Pernambuco

Projetos de tese oriundos de PPGs que estejam participando como ofertantes de cursos de Doutorado Interinstitucional (DINTER) vigentes (2020) em instituições situadas no interior de Pernambuco receberão pontuação adicional, favorecendo igualmente todas as propostas desses PPGs.

6.4. Projetos prioritários

As solicitações de projetos de dissertação/tese que atendam a pelo menos um dos critérios de priorização descritos nos itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3 (apenas quando postularem aderência ao critério no formulário de submissão) serão consideradas aptas à pontuação diferenciada no julgamento. Todas as informações requeridas para a avaliação da aderência do projeto aos critérios de priorização devem ser fornecidas exclusivamente no formulário de submissão.



6.4.1. Temas estratégicos para o desenvolvimento do estado:

Apenas para projetos de dissertação/tese, em qualquer área do conhecimento, diretamente relacionados a **programas oficiais do Governo do estado**¹ em um dos sequintes itens:

- a) Novos empreendimentos estruturadores em implantação no estado²,
- b) Desenvolvimento de arranjos produtivos locais (APLs) do estado³ ou
- c) Políticas públicas de impacto social ou ambiental⁴.

6.4.2. Contribuição para a interiorização das atividades de pesquisa:

Apenas para os projetos de dissertação/tese cuja realização contribua significativamente para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no interior do estado, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho no interior e com a participação obrigatória, na condição de **orientador** (ou coorientador cadastrado no PPG), de pesquisador doutor vinculado a instituição de pesquisa ou unidade acadêmica sediada no interior. Excluem-se deste critério os projetos que meramente tenham o interior como locus geográfico de realização da pesquisa.

6.4.3. Parceria com Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) não situadas no interior e sem curso de pós-graduação na área do projeto:

Apenas para os projetos de dissertação/tese cuja realização contribua significativamente para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa em uma ICT não situada no interior do estado e que não possua PPG stricto sensu na área do projeto, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho nesta ICT e com a participação obrigatória, na condição de orientador (ou coorientador cadastrado no PPG), de pesquisador doutor vinculado a esta.

¹ Sugere-se consultar a lista de **Projetos Públicos Estruturantes** presente no documento "Estratégia de Desenvolvimento e Carteiras de Projetos Públicas em Pernambuco para o período 2015/2035 (PE 2035)", disponível em http://www.seplag.pe.gov.br/web/pe2035/2035-plano-estrategico. Alguns projetos dentre os listados nesse documento estão diretamente vinculados à pesquisa em CT&I.

² O portal da **Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico** (SDEC, <u>www.sdec.pe.gov.br/</u>) possui informações sobre os diversos empreendimentos estruturadores em implantação no estado.

³ O Núcleo Estadual de Apoio aos APLs de Pernambuco (NE-APL/PE), coordenado pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (AD DIPER), é formado por representantes de órgãos e instituições públicas e privadas, executoras de projetos e ações que promovam o fortalecimento das cadeias e arranjos produtivos locais do Pernambuco. A relação dos APLs está disponível em http://portalapl.ibict.br/NE/index.html.

⁴ Para mais informações, sugere-se acessar os portais das Secretarias Estaduais de Pernambuco que possuem atuação na área, por exemplo, a Secretaria Estadual de Saúde (SES, www.saude.pe.gov.br/), a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS, http://www.semas.pe.gov.br/web/semas), a Secretaria de Defesa Social (SDS, http://www.sds.pe.gov.br/) etc.



7. JULGAMENTO

7.1. Exame das solicitações dos Cursos Novos

Espera-se contemplar até 10% das bolsas (dentro de cada modalidade, mestrado e doutorado) com propostas de cursos novos. As solicitações de cursos novos não contempladas nessa reserva serão reunidas às demais para distribuição do montante restante das bolsas.

7.2. Exame das propostas dos cursos da área de Engenharias

Para as propostas dos programas de cursos de pós-graduação em Engenharias será destinada uma quantidade de bolsas até 30% maior que a sua participação na demanda global.

7.3. Exame das solicitações individuais de bolsas

- **7.3.1.** O exame das solicitações individuais de bolsa de mestrado ou doutorado obedecerá ao seguinte procedimento:
 - a) Eliminação das propostas cujos resumos não foram considerados aceitáveis seja por aspectos conceituais, metodológicos ou de exequibilidade.
 - b) Pontuação de cada proposta para os **critérios gerais** previstos no edital:

(i) Nota CAPES do programa proponente e sua eventual participação na oferta de DINTER no estado e	3 a 7,5
(ii) CV Lattes + produção acadêmica do orientador	3 a 10

c) Pontuação da aderência do projeto aos **critérios de priorização** previstos no edital (apenas os projetos para os quais o programa solicitante postulou esta pontuação):

(iii) Contribuição à interiorização de atividades de pesquisa;	0, 1 ou 2
(iv) Áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado e	0, 1 ou 2
(v) Parceria com ICT (na RMR) sem pós-graduação na área do projeto	0, 1 ou 2

- d) Quando um mesmo orientador tiver mais de um projeto qualificado para aprovação, a concessão da 2ª bolsa dentro de cada modalidade (mestrado ou doutorado) terá prioridade menor em comparação às primeiras solicitações associadas a outros orientadores, ficando obrigatoriamente na lista de espera, após as demais primeiras solicitações de outros orientadores. Ou seja, as bolsas de mestrado e doutorado são julgadas separadamente.
- e) Serão considerados como fatores de desempate: a quantidade de bolsas ainda vigentes concedidas para o mesmo orientador em semestres anteriores, a carência de bolsas do curso ("alunos sem bolsa"/"alunos matriculados").

EDITAL FACEPE 11/2020 Concessão de Bolsas de Pós-Graduação stricto sensu (2º semestre/2020)



- 7.3.2. Todas as solicitações individuais de bolsa serão pontuadas pelas Subcomissões de Área segundo os critérios acima indicados. A avaliação da qualidade científica dos projetos de dissertação/tese não é objeto de pontuação específica, mas tem caráter eliminatório, podendose eliminar os projetos cujos resumos apresentados não sejam considerados aceitáveis, seja por aspectos conceituais, metodológicos ou de exeguibilidade.
- 7.3.3. Na pontuação dos critérios gerais (item b), além da pontuação relativa à nota CAPES do Programa (automaticamente atribuída na planilha de julgamento), receberão uma pontuação adicional de 0,5 (meio) ponto os Programas que estiverem ofertando cursos de DINTER em instituições situadas no interior do estado de Pernambuco. O curriculum vitae será avaliado pela produção científica e capacidade do orientador de formar pesquisadores (dados extraídos do CV Lattes na data de encerramento das submissões deste edital).
- 7.3.4. Serão consideradas para a pontuação dos critérios de priorização (item c) APENAS as solicitações que, na submissão da proposta através do sistema AgilFAP, tenham postulado aderência (com a devida justificativa em campo próprio) ao respectivo critério. Neste caso, todas as informações, justificativas e anuências necessárias à avaliação devem obrigatoriamente ser fornecidas nas propostas apresentadas.
 - a) Interiorização: será concedida pontuação (1 ou 2 pontos) APENAS aos projetos que demonstrem contribuir para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no interior do estado, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho no interior, com a participação de pesquisador doutor vinculado à instituição de pesquisa ou unidade acadêmica situada no interior do estado na condição de **orientador** (2 pontos) ou **coorientador** (1 ponto). Não serão pontuados os projetos que tenham o interior do estado meramente como locus geográfico de realização da pesquisa.
 - b) Áreas Estratégicas: será concedida pontuação (entre 0 e 2 pontos) APENAS aos projetos que demonstrem aderência às áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado em uma avaliação realizada por uma comissão especial designada pela FACEPE dentre as diversas entidades vinculadas à Administração Estadual.
 - i. Àqueles que apresentem documento oficial de uma instituição/empresa/secretaria estadual ou municipal de Pernambuco/etc declarando que o desenvolvimento desse projeto apresenta temática de seu interesse conquistarão 1 ponto; e,
 - ii. Aqueles que em sua justificativa demonstrem com clareza a aplicabilidade econômica de seu projeto de pesquisa conquistarão 1 ponto.
 - iii. O não atendimento aos itens "i" e "ii", acarretará na nota zero.
 - c) Parceria com ICT (na RMR) sem PG na área do projeto: será concedida pontuação (1 ou 2 pontos) APENAS aos projetos que demonstrem contribuir para a nucleação ou

Concessão de Bolsas de Pós-Graduação stricto sensu (2º semestre/2020)



consolidação de grupos de pesquisa em instituições científicas e tecnológicas (ICTs) sem PPG stricto sensu na área do projeto, mediante o desenvolvimento efetivo do trabalho naquela ICT com a participação de pesquisador doutor vinculado à mesma na condição de orientador (2 pontos) ou coorientador (1 ponto).

O resultado do julgamento será divulgado na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br).

8. REQUISITOS PARA ORIENTADORES E COORIENTADORES

8.1. Orientadores:

Apenas docentes (permanentes, colaboradores e visitantes) credenciados nos PPGs proponentes podem figurar como orientadores nos projetos incluídos em uma dada proposta, devendo possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes. Para o julgamento serão extraídos os dados do orientador na Plataforma Lattes no primeiro dia útil após o término das submissões. Atualizações após essa data serão desconsideradas.

Somente orientadores com status "ADIMPLENTE" no sistema AgiFAP estão aptos a indicar bolsistas para as bolsas aprovadas neste edital. Eventuais inadimplências devem ser sanadas nos primeiros sete dias (corridos) após a divulgação do resultado. Após esse prazo, as bolsas aprovadas para orientadores que se mantiverem inadimplentes serão canceladas e a lista de espera será convocada em seu tempo.

8.2. Coorientadores:

Só é necessária a identificação do coorientador do projeto em que for postulada pontuação para os subitens (iii) e (v) do item 7.3. Para efeito de pontuação nesses itens, deverá ser pesquisador doutor, ter a sua devida carta de anuência anexada no processo, com currículo atualizado na Plataforma Lattes e estar formalmente vinculado a:

- a) ICT situada no interior do estado ou
- b) ICT situada na região metropolitana do Recife que não possua programa de pós-graduação stricto sensu na área do projeto.

Nota: Se o coorientador for informado no sistema no momento da submissão, independentemente de postulação nos critérios a e b acima elencados, deverão anexar a respectiva carta de anuência devidamente assinada (assinatura original, assinaturas digitalizadas serão desenguadradas) e carimbada.



9. CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado.	10/08/2020
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até 23h59 de 25/09/2020
Divulgação dos resultados na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 30/10/2020

10. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Informações e documentos do programa.

As solicitações serão realizadas apenas pelo Coordenador de cada PPG através do formulário eletrônico PBPG (Pedido de Bolsas de Pós-Graduação) disponível em http://agil.facepe.br/ a partir da data indicada pelo item 9.

Os pedidos de mudança de coordenação, inclusão de nível ou inclusão de PPGs junto ao sistema AgilFAP deverão ser realizadas, através de ofício endereçado à Diretoria Científica e protocolado na FACEPE, até 15 (quinze) dias ANTES do encerramento das submissões desse edital.

Aos cursos novos em processo de implantação junto à Capes (sem o Código do Programa) serlhes-ão permitido o cadastramento no AgilFAP para solicitações de bolsa deste edital. O comprovante de aprovação pela Capes deverá ser apresentado (com possibilidade de conferência na Plataforma Sucupira) ao Gestor responsável pelo edital na FACEPE até a data término das submissões (improrrogável). A não apresentação da aprovação pela Capes acarretará no desenquadramento sumário das solicitações desse PPG, sem direito a recurso administrativo.

Os orientadores devem manter-se adimplentes no sistema AgilFAP. As liberações extemporâneas de CPFs não serão permitidas.

Obs.: O Suporte AgilFAP poderá ser acionado através do e-mail agilfap@facepe.br ou, quando as **atividades presenciais retornarem**, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12h e das 13 às 17h através do telefone (81) 3181-4617.

O formulário PBPG deve ser preenchido com as seguintes informações (para cada proposta):

- a) Identificação dos dados do Programa de Pós-Graduação (PPG);
- b) Dimensão do corpo discente;
- c) Quantidade de bolsas (mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado) já disponíveis para o programa;
- d) Quantidade de bolsas (mestrado acadêmico e doutorado) solicitadas por meio deste Edital;



10.2. Informações e resumo expandido dos projetos

Para cada um dos projetos de dissertação/tese integrantes da solicitação do programa, devem ser informados/anexados os seguintes itens (vide o ANEXO I: *fac-símile* do formulário PBPG):

- a) Dados do orientador e, quando houver, do coorientador;
- Postulação e justificativa da aderência do projeto aos critérios de priorização referidos no subitem 7.3 c) (Interiorização, Áreas estratégicas ou parcerias com ICTs sem PG na área do projeto), quando couber;
- c) Carta de anuência do coorientador com assinatura de próprio punho, quando houver (digitalizada em formato .PDF).
- d) Resumo expandido do projeto a ser anexado eletronicamente (em formato .PDF), contendo até **04 (quatro) páginas** (serão contadas todas as páginas do documento anexado, inclusive capa, se houver, e as referências bibliográficas) e com as seguintes **especificações obrigatórias** (vide roteiro no Anexo IV):
 - Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
 - Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e Simples (entrelinhas);
 - Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
 - Fonte do corpo de texto: Arial 10, n\u00e3o negrito, alinhamento justificado.

Obs.: Resumos expandidos fora dessas especificações serão automaticamente desenquadrados pela área técnica da FACEPE, não cabendo recurso administrativo.

10.3. Documentação impressa para submissão

Para este edital **não serão exigidos documentos impressos**. Qualquer contestação, em relação à submissão eletrônica dos documentos, deve ser feita mediante a apresentação do comprovante de envio de documentação, gerado pelo sistema AgilFAP.

11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. Indicação dos bolsistas

Os projetos aprovados deverão ter seus respectivos bolsistas indicados pelo Coordenador do PPG, no período indicado no item 9 deste Edital, exclusivamente através do formulário eletrônico IBPG (Indicação de Bolsistas de Pós-Graduação), disponível em http://agil.facepe.br/.

Os coordenadores de aprovados têm até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados para indicação do bolsista no sistema AgilFAP e envio eletrônico da respectiva documentação complementar (vide item 11.2 abaixo), caso contrário a PBPG/IBPG será automaticamente cancelada.

Concessão de Bolsas de Pós-Graduação stricto sensu (2º semestre/2020)



Para ter a bolsa implementada, o estudante deverá:

- a) Ser aluno regularmente matriculado no PPG e ter ingressado no 2º semestre de 2020;
- b) Ser selecionado e indicado pela coordenação do Curso;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) Não ser aposentado ou pensionista;
- e) Comprovar ter afastamento sem vencimentos, se possuir vínculo empregatício e não se enquadrar em nenhuma das exceções listadas no item (q);
- f) Caso o aluno se enquadre em alguma das exceções listadas no item (g), na implantação da bolsa o aluno deverá – obrigatoriamente – informar à FACEPE sobre a existência desse(s) vínculo(s) autorizado(s);
- q) Não possuir vínculo empregatício, não ter participação societária de qualquer natureza, não acumular bolsa de outra instituição ou programa, não exercer qualquer atividade remunerada regular, não executar atividades que comprometam a dedicação integral do candidato às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação, exceto nos casos a seguir:
 - 1. Docentes ou pesquisadores vinculados a instituições públicas de ensino superior ou de pesquisa situadas em Pernambuco, matriculados em cursos de pós-graduação distantes mais de 200 Km (duzentos quilômetros) da instituição de vínculo do candidato, poderão acumular a bolsa da FACEPE e os vencimentos. O candidato deve comprovar ter afastamento **integral** autorizado pela instituição de origem.
 - 2. Estudantes remunerados pelo desempenho de atividades temporárias de docência em instituições públicas ou privadas de ensino superior sediadas em Pernambuco ou como tutores à distância – poderão acumular a bolsa da FACEPE e a remuneração relativa a essa atividade, desde que a carga horária dedicada ao ensino não exceda 12h de aula semanais (ou no máximo 20h totais semanais, incluindo a regência). Para tanto, o candidato deve comprovar a carga horária dedicada à atividade remunerada no ensino superior e apresentar a concordância da coordenação do PPG em que estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador.
 - 3. Estudantes graduados em cursos de licenciatura ou pedagogia, vinculados a Programas de Pós-graduação da mesma área de conhecimento ou de área correlata, remunerados pelo desempenho de atividades de docência no ensino infantil, fundamental (I e/ou II) ou médio, em instituições públicas ou privadas sediadas em Pernambuco – poderão acumular a bolsa da FACEPE e a remuneração relativa a essa atividade, desde que a carga horária dedicada ao ensino não exceda 12h de aula semanais (ou no máximo 20h totais semanais, incluindo a regência). Para tanto, o candidato deve comprovar a carga horária dedicada à atividade remunerada no ensino, apresentar a concordância da coordenação do PPG em que estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador, além da graduação necessária para o acúmulo.



4. Profissionais vinculados às Secretarias Estaduais de Educação ou Saúde ou Autarquias Municipais equivalentes (de Pernambuco) que, cumulativamente:

- Tenham comprovadamente atividade predominante em instituição pública; e,
- Tenham suas dissertações/teses em área relacionada à sua atividade profissional.

Para esta exceção (3), desde que atendida as duas condições simultaneamente, será permitido acumular a bolsa da FACEPE e a remuneração profissional, contanto que as atividades profissionais sejam desenvolvidas com carga horária total (somatório de todos os vínculos) reduzida a um máximo de 20h semanais, permitindo a adequada dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação. O candidato deve comprovar exercer a(s) atividade(s) profissional(is) com carga horária reduzida, e também apresentar a concordância da coordenação do PPG em que estiver matriculado, com a devida anuência de seu orientador.

O descumprimento de quaisquer dos requisitos supracitados ou qualquer irregularidade, mesmo que detectada posteriormente, acarretará na imediata interrupção das mensalidades e na obrigatoriedade de restituição à FACEPE dos recursos aplicados irregularmente, bem como o cancelamento da bolsa utilizada indevidamente. A devida comprovação de vínculo, como exigido para cada caso acima, é obrigatória para a implementação da bolsa.

Toda e qualquer alteração dos vínculos autorizados durante a percepção da bolsa deverão ser informados de imediato (prazo máximo de 30 dias) à FACEPE, sob pena de cancelamento da bolsa e possibilidade de restituição dos valores recebidos.

11.2. Documentação requerida para implementação

Após a aprovação do processo, o coordenador fará a indicação do bolsista, através do Sistema AgilFAP em link específico, informando o endereço eletrônico do CV Lattes do aluno e anexando no sistema os documentos digitais abaixo:

- a) CPF e RG
- b) Comprovante de conclusão de curso de maior nível.
- c) Declaração do bolsista sobre acúmulo de bolsa e remuneração, com visto do orientador, conforme modelo no ANEXO II;
- d) Declaração indicando a data de ingresso (início das aulas) do bolsista no programa de Pós-Graduação.
- e) Apenas para os casos abaixo de projetos que postularam pontuação (e foram beneficiados) para os critérios de priorização abaixo, será obrigatória uma declaração do dirigente da instituição onde o trabalho de pesquisa será desenvolvido:
 - Interiorização: para PPG da RMR e trabalho a ser desenvolvido em instituição no interior (com acompanhamento de **orientador/coorientador** nesta instituição).



Parceria com ICT (na RMR) sem pós-graduação na área do projeto: para trabalho a ser desenvolvido em ICT na RMR, que não possua pós-graduação na área do projeto (com acompanhamento de orientador/coorientador lotado nesta ICT).

Obs.: Projetos que se enquadrem na exigência do item (e) serão informados dessa situação através de mensagem eletrônica.

12. COMPROMISSOS

12.1. Do coordenador do PPG:

- a) Solicitar a implantação das bolsas aprovadas através do formulário eletrônico IBPG (Indicação de Bolsistas de Pós-Graduação), disponível em http://agil.facepe.br/. As bolsas aprovadas que não tiverem solicitação de implantação encaminhada no prazo estabelecido no item 8.2 serão canceladas.
- b) Informar, em campo específico do formulário de Identificação do Programa de Pós-Graduação, semestralmente a situação de todos os bolsistas da FACEPE vinculados ao programa.
- c) Comunicar à FACEPE a data de defesa da dissertação/tese, antes de sua realização, para solicitação de encerramento da bolsa. Isso deve, obrigatoriamente, ocorrer quando o aluno se titular antes do prazo. O não cumprimento acarretará devolução do montante recebido indevidamente, bem como as demais repercussões legais cabíveis.
- d) Enviar à FACEPE, por via eletrônica, a Ata de Defesa da Dissertação ou de Tese aprovada, no prazo de até 90 (noventa) dias e a Dissertação/Tese (em link específico) no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do encerramento da bolsa.
- e) Solicitar à FACEPE a suspensão da bolsa em casos de obtenção de estágio no exterior (doutorado sanduíche). O não cumprimento acarretará na devolução do montante recebido indevidamente, bem como as demais repercussões legais cabíveis. A vigência da bolsa continua sem alteração mesmo com a suspensão.
- f) Solicitar o cancelamento da bolsa em casos de desligamento do aluno do programa ou em casos de obtenção de vínculo empregatício que não esteja de acordo com as normas deste Edital (Item 11.1).
- g) Comunicar à FACEPE, por meio oficial (ofício impresso do PPG entregue no Setor de Protocolo da Fundação), quando da substituição da Coordenação para os devidos ajustes no Sistema AgilFAP.
- h) Encarregar-se do envio dos relatórios técnicos, parcial e final, dos bolsistas através do Sistema AgilFAP.



12.2. Do orientador:

- a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, emitindo parecer sobre o relatório técnico-científico semestral do bolsista, necessário para continuidade da bolsa. A omissão do orientador acarretará na suspensão da bolsa, bem como o impedirá de receber qualquer modalidade de apoio pela FACEPE.
- b) O orientador é corresponsável pelas informações prestadas pelo bolsista, inclusive a respeito de vínculos empregatícios e acúmulo de rendimentos não autorizados expressamente pela FACEPE.
- c) A omissão de responsabilidade por parte do orientador torna-lo-á inadimplente junto à instituição até a sua regularização.
- d) Manter atualizados os dados cadastrados no sistema AgilFAP.

12.3. Do bolsista:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação, comprovando desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com as normas definidas pelo Programa.
- b) Informar ao Programa de Pós-Graduação qualquer modificação que possa influenciar no desenvolvimento da pesquisa, como, por exemplo, a obtenção de vínculo empregatício ou a realização de estágio sanduíche no exterior, para que o Programa comunique à FACEPE e sejam tomadas as medidas cabíveis.
- c) Encaminhar à FACEPE, através da coordenação do PPG, para fins de continuidade da bolsa, em até 30 (trinta) dias após o final do período de concessão semestral (prazo máximo), um relatório técnico-científico com as principais atividades e produção, produzido a partir do modelo constante no ANEXO III. A tabela com as datas previstas para a entrega dos relatórios parciais e final constam no Termo de Outorga assinados pelo bolsista. O bolsista inadimplente em relação à entrega do relatório terá sua bolsa suspensa e ficará impedido de receber qualquer modalidade de apoio pela FACEPE.
- d) Encaminhar à FACEPE, após a defesa da dissertação/tese, cópia da declaração, ata ou certidão de defesa. O bolsista que não entregar o documento comprobatório de defesa até 90 (noventa) dias contados após o encerramento da vigência da bolsa, contido no termo de outorga, será considerado inadimplente e ficará impedido de receber qualquer modalidade de apoio pela FACEPE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive a devolução das mensalidades recebidas.
- e) Manter atualizadas, durante toda vigência da bolsa, todas as informações de seu cadastro, sobretudo mudança de endereço, no sistema AgilFAP.
- 12.3.1. A não conclusão do curso (interrupção ou reprovação da dissertação/tese) acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito,



força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Comissão de Tomada de Contas Especial da FACEPE, em despacho fundamentado, nos termos da Portaria nº 019/2018 ou outra que venha alterá-la ou substituí-la à época do afastamento. Nesses casos, os bolsistas deverão fazer prova dos fatos alegados.

12.3.2. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da FACEPE pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

12.4. Sobre o envio dos relatórios semestrais:

Orientadores e bolsistas encontrarão na página inicial do AgilFAP (http://agil.facepe.br/), em "Links rápidos", a seguinte opção: Acompanhamento Semestral das Atividades do Bolsista de Pós-Graduação. Escolhendo essa opção, deve ser informado o número do processo relacionado (IBPG-XXXX-X.XX/XX) para se ter acesso ao respectivo formulário (vide ANEXO III). O formulário disponível é diferenciado para orientadores e bolsistas e ambos devem ser, obrigatoriamente, preenchidos e assinados pelos responsáveis. Depois de impressos, o coordenador do PPG receberá ambas as partes (do orientador e do bolsista), convertendo-os em um único arquivo (em formato .pdf) e anexando este arquivo (relatório parcial) através do Sistema AgilFAP.

Nos casos em que o bolsista possuir vínculo empregatício, estando dentro das normas do item 11.1, será necessário o envio conjunto de uma declaração desta Instituição de vínculo informando, de forma expressa, a redução da carga horária e uma declaração de anuência assinada pelo orientador e pelo coordenador do curso, além dos formulários do bolsista e do orientador devidamente assinados.

13. PUBLICAÇÕES

As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

Concessão de Bolsas de Pós-Graduação stricto sensu (2º semestre/2020)



14.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: diretoria@facepe.br.

15. DA REFORMULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser reformulado ou revogado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FACEPE, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A FACEPE se reserva o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Recife, 10 de agosto de 2020.

José Fernando Thomé Jucá

Paulo Roberto Freire Cunha

Diretor Presidente

Diretor Científico



ANEXO I: FAC-SÍMILE DO FORMULÁRIO PBPG

(a ser preenchido com dados fornecidos pelo orientador)

1. DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

1) MODALIDADE DA BOLSA SOLICITADA			
MESTRADO ACADÊMICO DOUTORA	ADO		
2) DADOS DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO			
GRANDE ÁREA ÁREA DO CONHECIMENTO			
NATUREZA DA SOLICITAÇÃO 05/2013 - Pedido de Bolsa de Pós-Graduação	▼		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA/PROPONENTE DO PROJETO	▼		
RESUMO TÉCNICO DO PROJETO			
2000 caracteres restantes	.::		
CPF DO ORIENTADOR (o orientador precisa estar previamente cadastrad	lo no sistema AgilFAP)		
Apenas números			
3) POSTULAÇÃO DE ADERÊNCIA AOS CRITÉRIOS DE	PRIORIZAÇÃO		
A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE BOLSA SE ENQUADRA EM ALGUM CRITÉRIO SIM O NÃO	IO DE PRIORIZAÇÃO PREVISTO NO EDI	TAL?	
3.1. PROJETOS EM TEMAS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO	DO ESTADO:		
	IDENTIFIQUE O EMPREENDIMENTO (50 Caracteres)	JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA AO TEMA ESTRATÉGICO (600 Caracteres)	
a) novos empreendimentos estruturadores em			
IMPLANTAÇÃO NO ESTADO.			
	50 caracteres restantes	600 caracteres restantes	.::
	IDENTIFIQUE O APL	JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA AO TEMA ESTRATÉGICO	
	(50 Caracteres)	(600 Caracteres)	
b) ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APL≤) DO ESTADO.			
	50 caracteres restantes	600 caracteres restantes	.::
	IDENTIFIQUE A POLÍTICA PÚLICA (50 Caracteres)	JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA AO TEMA ESTRATÉGICO (600 Caracteres)	
c) políticas públicas de impacto social ou ambiental.			
	.:		.::
	50 caracteres restantes	600 caracteres restantes	



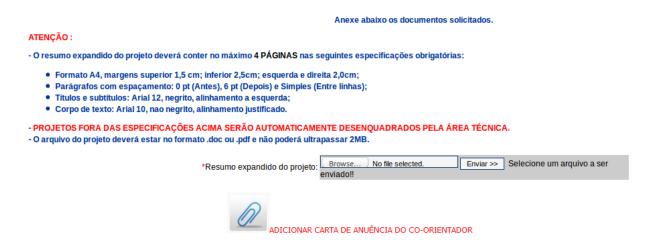
Concessão de Bolsas de Pós-Graduação stricto sensu (2º semestre/2020)

3.2. PROJETOS QUE CONTRIBUE	M PARA A INTERIORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES D	E PESQUISA:	
REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO	D DO PROJETO		
	<u> </u>		
CIDADE			
JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA AO	CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO (600 Caracteres)		
		contribua signif pesquisa no int do trabalho no Excluem-se des	os apenas projetos de dissertação ou tese cuja realização icativamente para nucleação e consolidação de grupos de serior do Estado de Pernambuco, mediante desenvolvimento efetivo interior e com a participação obrigatória do orientador. ste critério os projetos que meramente tenham o interior do cus geográfico da pesquisa.
600 caracteres restantes	***		
3.3. PROJETOS EM PARCERIA CO	DM INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICA	AS(ICTs) NÃO SITU	JADAS NO INTERIOR E SEM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DO PROJETO:
IDENTIFIQUE A ICT (50 Caracteres)	JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA (600 Caracteres)		
.ei		.ei	Serão pontuados os projetos de dissertação ou tese que tenham orientador vinculado a instituição de pesquisa distinta da do PPG proponente desde que a mesma NÃO POSSUA programa de pós-graduação stricto sensu na área do projeto e que o projeto contribua significativamente para a nucleação ou consolidação de atividades de pesquisa na instituição receptora.
50 caracteres restantes	600 caracteres restantes		
-	OLSA COMPLEMENTAR OFERECIDA		
DESEJA POSTULAR CONCESSÃO DE SIM NÃO	BOLSA COMPLEMENTAR OFERECIDA POR ENTI	IDADE CONVENIA	DA COM A FACEPE EM ALGUMA DAS ÁREAS/TEMAS ESPECÍFICOS (LISTA COMF
ENTIDADE CONVENIADA			
ÁREA/TEMA ESPECÍFICO			
SUB-ÁREA/SUB-TEMA ESPECÍF	tco		
JUSTIFIQUE A ADERÊNCIA A Á	REA/TEMA ESPECÍFICOS (600 Caracteres)		
	.:i		
600 caracteres restantes			
submetidos às entidades concedente	ados na presente seleção para os quais exista as dos recursos adicionais, as quais decidirão so o de seu interesse, sendo os resultados publica	obre a concessão	com base na aderência
2. IDENTIFICAÇÃO D	O COORIENTADOR		
	ORIENTADOR (o co-orientador precis as números	sa estar previa	amente cadastrado no sistema AgilFAP)



3. ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1. RESUMO EXPANDIDO:



3.2. CARTA DE ANUÊNCIA DO COORIENTADOR (QUANDO HOUVER):

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
N°DOCUMENTO
DESCRIÇÃO
CARTA DE ANUÊNCIA DO CO-ORIENTADOR
Life and the second
ATENÇÃO
 Tamanho de cada arquivo não pode utrapassar os 200 (KB). O(s) arquivo(s) a ser(em) anexado(s) deve(m) se encotrar no formato .jpg .jpeg .tif .tiff .gif .pdf . O nome do arquivo não deve conter nenhum caracter especial (acentos, cedilha, asterisco, etc).
Para anexar o arquivo, clique em procurar (Browse) e, após selecionado o arquivo, aperte no botão "Adicionar documento".
Selecionar arquivo
ADICTONAR DOCUMENTO



Concessão de Bolsas de Pós-Graduação stricto sensu (2º semestre/2020)

4. FINALIZAÇÃO DA SUBMISSÃO

SUBMISSÃO AINDA NÃO CONCLUÍDA. Leia as instruções abaixo.

A lista de solicitações realizadas pode ser consultada no menu "Acompanhamento de Processos".

Para efetuar outra solicitação retorne ao menu Agil-Formulários ("Formulários Bolsas e Auxílios").

PROCESSO PBPG-0041-6.08/13

CONCLUIR SUBMISSÃO



ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO (a ser assinada pelo bolsista e ter visto do orientador)

DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO

()	nat ativ	turez vidad pós-	não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, não ter participação societária de qualquer a, não acumular bolsa desta e de outra instituição ou programa. Declaro ainda não exercer qualquer e remunerada que comprometa a minha dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa graduação.
()	De	claro	que estou enquadrado(a) na seguinte exceção, prevista em edital (MARCAR APENAS UMA):
		()	Sou docente ou pesquisador vinculado a uma instituição pública de ensino superior ou de pesquisa situada em Pernambuco e estou matriculado em um curso de pós-graduação distante mais de 200 Km da minha instituição de vínculo. Para tanto, anexo o comprovante de afastamento integral autorizado pela instituição de origem.
		()	Sou estudante remunerado pelo desempenho de atividades temporárias ligadas de docência universitária em instituição pública ou privada de ensino médio e/ou superior sediada em Pernambuco ou como tutor da UAB (Universidade Aberta do Brasil). Para tanto, anexo o comprovante da carga horária dedicada ao ensino (até 12h de aula semanais), bem como a concordância da coordenação do PPG em que estou matriculado, com a devida anuência de meu orientador.
		()	Sou graduado em licenciatura ou pedagogia, vinculados a Programas de Pós-graduação da mesma área de conhecimento ou de área correlata, remunerado pelo desempenho de atividades de docência no ensino infantil, fundamental (I e/ou II) ou médio, em instituições públicas ou privadas sediadas em Pernambuco. Para tanto, anexo o comprovante da carga horária dedicada ao ensino (até 12h de aula semanais), bem como a concordância da coordenação o PPG em que estou matriculado, com a devida anuência de meu orientador.
		()	Sou profissional vinculado à Secretaria de Educação ou da Saúde ou Autarquia Municipal (de Pernambuco) que, cumulativamente: (a) tenho atividade predominante em instituição pública e (b) estou matriculado em um curso de pós-graduação em área relacionada à sua atividade profissional. Para tanto, anexo o comprovante de que a atividade profissional é desenvolvida com carga horária reduzida (discriminar a carga horária), bem como a concordância da coordenação do PPG em que estiver matriculado, com a devida anuência de meu orientador.
ii	nterr	upçã	o das	iente de que qualquer irregularidade, mesmo que detectada posteriormente, acarretará na imediata s mensalidades e na obrigatoriedade de restituição à FACEPE dos recursos aplicados irregularmente, ancelamento da bolsa utilizada indevidamente.
F	Recife	e,		dede
	Bols	ista:		Orientador:



ANEXO III: MODELOS DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS PARA BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO III.1) ORIENTADOR:

Relatório semestral de orientador de pós-graduação

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO Nome do PPG: Dados preenchidos pelo AgilFAP Instituição: Dados preenchidos pelo AgilFAP Coordenador: Dados preenchidos pelo AgilFAP IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO Nº do processo: Dados preenchidos pelo Modalidade: Dados preenchidos pelo AgilFAP Orientador: Dados preenchidos pelo AgilFAP Bolsista: Dados preenchidos pelo AgilFAP Título do projeto: Dados preenchidos pelo AgilFAP Período do relatório: Dados preenchidos pelo AgilFAP AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA (2.000 caracteres) Fornecer parecer sobre o desempenho do bolsista e sobre o andamento das atividades do projeto, informando quaisquer problemas e providências tomadas.. DECLARAÇÃO SOBRE A MANUTENÇÃO DA BOLSA: Recomendo a MANUTENÇÃO da bolsa em virtude de o(a) bolsista acima mencionado apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto. Recomendo o CANCELAMENTO da bolsa em virtude de o(a) bolsista acima mencionado NÃO apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto, para tanto assumo a responsabilidade de enviar ofício à Diretoria Científica da FACEPE com esta solicitação no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do envio deste relatório, sendo esta a única forma de cancelar imediatamente a bolsa. de Recife, _____ de ____

Assinatura (orientador):



III.2) BOLSISTA:

Relatório semestral de bolsista de pós-graduação

	Nome	do PPG:	Dados pree	enchidos pe	elo AgilFAP				
	Ins	stituição:	Dados pree	enchidos pe	elo AgilFAP				
1	Coor	denador:	Dados pree	enchidos pe	elo AgilFAP				
DENTI	FICA	ÇÃO DO P	ROJETO						
No	do p	rocesso:	Dados pree	enchidos pe	elo	Modalidad	e:	Dados preenchidos pelo AgilFA	Р
	Ori	entador:	Dados pree	enchidos pe	elo AgilFAP				
		Bolsista:	Dados pree	enchidos pe	elo AgilFAP				
Γítulo d	o pro	jeto:							
Dados pi	reenc	hidos pelo .	A <i>gilFAP</i>						
eríodo	do r	elatório:							
Dados pi	reenc	hidos pelo .	A <i>gilFAP</i>						
			ETO (2.00			do quaisquer pro	hlon	nas e providências tomadas.	
azer um	ia Sili	iese uas ai	viuaues ues	serivoiviuas,	, IIIIOIIIIaiii	uo quaisquei pro	uen	ias e providencias tomadas.	
SECL AD	ACÃ	O SORRI	ACÚMUU	O DE BO	I CA E DE	MUNERAÇÃO			
	2.55							ter participação societária de	
								ter participação societaria de na. Declaro ainda não exercei	
								atividades acadêmicas e de pe	
F	oós-gr	raduação.							
(OU								
) [Coclar								
			18		5	58 500 page 1000		tal (MARCAR APENAS UMA):	
(Sou doce pesquisa de 250	nte ou pes situada em (m da minl	squisador v Pernambu ha instituiç	vinculado a uco e estou ão de vínd	a uma institui o u matriculado em culo. Para tanto,	ão um	tal (MARCAR APENAS UMA): pública de ensino superio curso de pós-graduação dista exo o comprovante de afa :	nte mais
,	()	Sou doce pesquisa de 250 integral	nte ou pes situada em (m da minl autorizado p	squisador v Pernambu ha instituiç pela instituiç	vinculado a vico e estou ão de vína ção de orig	a uma institui o u matriculado em culo. Para tanto, gem.	ão um and	pública de ensino superio curso de pós-graduação dista exo o comprovante de afas	nte mais stamento
(()	Sou doce pesquisa de 250 l integral Sou estur universit (Universit ensino (a	nte ou pes situada em (m da minl autorizado p dante remui ária em ins ade Aberta até 12h de	quisador v Pernambu ha instituiç ela instituiç nerado pel stituição pú do Brasil). aula semar	vinculado a uco e estou ção de víno ção de orig lo desemp iblica ou pr Para tant nais), bem	a uma instituio u matriculado em culo. Para tanto, gem. penho de ativid rivada de ensino co, anexo o com	ade mée pro	pública de ensino superio curso de pós-graduação dista	nte mais stamento docência or da UAE licada ac
,	()	Sou doce pesquisa de 250 dintegral Sou estur universit (Universic ensino (destou material)	nte ou pes situada em Km da minl autorizado p dante remul ária em ins ade Aberta até 12h de riculado, col	quisador va n Pernambu ha instituiç nela instituiç nerado pel stituição pú do Brasil). aula semar m a devida	vinculado a ico e estou ão de víno ção de orig lo desemp iblica ou pro Para tant nais), bem anuência o	a uma instituio u matriculado em culo. Para tanto, gem. benho de ativid rivada de ensino so, anexo o com como a conco de meu orientado	ade mée prodân	pública de ensino superio curso de pós-graduação dista exo o comprovante de afas s temporárias ligadas de dio e/ou superior ou como tuto vante da carga horária dec	inte mais stamento docência or da UAE dicada ac G em que
(()	Sou doce pesquisa de 250 integral Sou esturuniversit (Universic ensino (restou mat Sou grad mesma à de docênce de docênce (até 12h	nte ou pes situada em (m da mini autorizado p dante remui ma de Aberta até 12h de riculado, coi uado em le rea de coricia no ensinem Pernamb de aula sei	equisador va pernambu ha instituiç pela instituiç pela instituiç do Brasil), aula semar m a devida licenciatur nheciment puco. Para manais), b	vinculado a co e estoução de vínção de origio de origio de origio de composito de c	a uma instituio u matriculado em culo. Para tanto, gem. semho de ativid rivada de ensino o, anexo o com u como a concoi de meu orientado dagogia, vincula area correlata, al (I e/ou II) ou exo o comprovai	ade médar prodân or. dos rem médar nte	pública de ensino superio curso de pós-graduação dista exo o comprovante de afas s temporárias ligadas de dio e/ou superior ou como tut vante da carga horária dec cia da coordenação do PP	docência or da UAE licada ac G em que uação da atividades u privadas ao ensino
(Sou doce pesquisa de 250 integral Sou esturuniversit (Universic ensino (restou mat ad de docênce sediadas a (até 12h matricular Sou profi Pernambestou mat tanto, and reduzida	nte ou pes situada em (m da mini autorizado p dante remui ma de Aberta até 12h de riculado, coi uado em la rea de coricia no ensinem Pernamb de aula ser lo, com a de ssional vinuco) que, riculado em xxx o o compi (discriminar)	equisador va Pernambu ha instituiço la instituiço la instituiço pur do Brasil). aula semar ma devida licenciatura hecimento o infantil, fi puco. Para manais), bevida anuêr eculado à semulativo um curso or rovante de ra carga ha institutura curso o curo en curo eculado a semulativo en curo eculado en cur	vinculado a co e estoução de vínção de origio de pós-gra e que a a co origio de vincial, be ordrial, be orderedo e e origio de	a uma instituio u matriculado em culo. Para tanto, gem. semho de ativid rivada de ensino so, anexo o com u como a concoi de meu orientado dagogia, vincula área correlata, ai (I e/ou II) ou exo o comprovai a concordânci u orientador. a de Educação (a) tenho ativida duação em área tividade profisi	ade médar or. dos rem méde proud de prelacion	pública de ensino superio curso de pós-graduação dista exo o comprovante de afaste exo o comprovante de afaste exo o comprovante de afaste exo o comprovante de dio e/ou superior ou como tutorante da carga horária decicia da coordenação do PPo a Programas de Pós-gradunerado pelo desempenho de dio, em instituições públicas ou da carga horária dedicada a coordenação o PPG em a Saúde ou Autarquia Municedominante em instituição públicada à sua atividade profissionada à sua atividade profissional é desenvolvida com carguncia da coordenação do PPo em a coordenação do PPo em a saúde ou coordenação profissionada a coordenação do PPo em a coordenação do PP	docência or da UAE dicada ac G em que uação da atividades u privadas o ensino que esto. icipal (de blica e (b) jonal. Para a horária
(((ecclaro e	() () () ()	Sou doce pesquisa de 250 lintegral integral (Universite ensino (restou mat Sou grade mesma a de docên sediadas (até 12h matricular Sou profit Pernambestou mat tanto, and reduzida estiver mat ciente de mensalidas mensalidas estiver material de se mensalidas estiver estimaterial de se mensalidas estiver estimaterial de se mensalidas estimaterial de se mensalidas estimaterial de se mensalidas estimaterial de se me	nte ou pes situada em (m da minlautorizado p dante remun ária em ins ade Aberta té 12h de riculado, con uado em la rea de corcia no ensimem Pernamb de aula ser lo, com a de ssional vinuco) que, riculado em em xo o compi (discriminal triculado, co que qualque qualque	equisador va Pernambu ha instituiço dela instituiço dela instituiço dela instituiço púr do Brasil). aula semar ma devida dicenciatum hecimenti o infantil, fouco. Para manais), bevida anuêro dela cumulativa um curso o rovante de ra carga homa devider irregularorigatorieda	vinculado a uco e estou- ção de víno- ção de origo lo desemp liblica ou pi Para tanta nais), bem anuência ra ou pec to ou de á fundament tanto, ane em como ncia de mei Secretaria yamente: de pós-gra e que a a lorária), be a anuência ridade, me ade de rest	a uma instituio matriculado em culo. Para tanto, jem. Denho de ativid rivada de ensimo co, anexo o com como a concor de meu orientado dagogia, vincula área correlata, cal (I e/ou II) ou exo o comprova a concordância u orientador. La de Educação em área tividade profisem como a concordia de meu orientador dia de meu orientador.	ade médica de proposición de proposi	pública de ensino superio curso de pós-graduação dista exo o comprovante de afaste exo o comprovante de afaste exo o comprovante de afaste exo o comprovante de dio e/ou superior ou como tutorante da carga horária decicia da coordenação do PPo a Programas de Pós-gradunerado pelo desempenho de dio, em instituições públicas ou da carga horária dedicada a coordenação o PPG em a Saúde ou Autarquia Municedominante em instituição públicada à sua atividade profissionada à sua atividade profissional é desenvolvida com carguncia da coordenação do PPo em a coordenação do PPo em a saúde ou coordenação profissionada a coordenação do PPo em a coordenação do PP	docência or da UAE dicada ac G em que uação da atividades u privadas ao ensino que esto. icipal (de blica e (b) ional. Para a horária G em que
((eclaro e terrupção omo o ca	() () () estar	Sou doce pesquisa de 250 i integral Sou estur universit (Universic ensino (i estou mat Sou grad mesma à de docênce sediadas o (até 12h matriculad Sou profi Pernamt estou mat tanto, and reduzida estiver mat ciente de s mensalida amento da	nte ou pes situada em (m da mini autorizado p dante remui afaria em insade Aberta até 12h de riculado, col uado em la riculado, col uado em la riculado, com a de socia no ensime Pernamb de aula selo, com a de socia que, riculado em (discriminal triculado, co que qualque des e na ob	equisador va Pernambu ha instituiço la instituiço le la instituiço le la instituiço le la instituiço pur do Brasil). aula semar ma devida licenciatura hecimento o infantil, fi puco. Para manais), bevida anuêro le la la culado à se culado à se culado à se culado à se culado a se cul	vinculado a co e estoução de vínção de vínção de origilo desemplo Para tante nais), bem anuência de roma e que a a corária), be a anuência de mesta de pós-gra e que a a corária), be a anuência de resta de combo e a anuência de mesta de pós-gra e que a a corária), be a anuência de resta de de combo e a anuência de mesta de de resta de de resta de de resta de de resta de mente.	a uma instituio u matriculado em culo. Para tanto, jem. enho de ativid rivada de ensino co, anexo o com como a concor de meu orientado dagogia, vincula área correlata, al (I e/ou II) ou exo o comprova a concordânci u orientador. a de Educação o (a) tenho ativida duação em área tividade profise em como a concor ia de meu orien esmo que detect cituição à FACEPE	ade médica de proposición de proposi	pública de ensino superio curso de pós-graduação dista exo o comprovante de afaste exo o comprovante de acarga horária decida da coordenação do PP a Programas de Pós-gradunerado pelo desempenho de dio, em instituições públicas or da carga horária dedicada a a coordenação o PPG em a Saúde ou Autarquia Munimedominante em instituição públicada à sua atividade profissial é desenvolvida com cargancia da coordenação do PP or .	docência or da UAE dicada ac G em que uação da atividades u privadas ao ensino que esto. icipal (de blica e (b) ional. Para a horária G em que



ANEXO IV: INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RESUMO EXPANDIDO DO PROJETO IV.1) FORMATAÇÃO:

O resumo expandido do projeto (apenas em formato .pdf) deverá conter até 04 (quatro) páginas (não deve ter capa, pois a mesma será considerada para o cômputo da quantidade total de páginas), nas seguintes especificações:

- Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e Simples (entrelinhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

Obs.: Resumos fora dessas especificações serão automaticamente desenguadrados pela área técnica da FACEPE.

IV.2) ROTEIRO:

Os seguintes itens mínimos devem estar claramente destacados no resumo expandido:

- 1) Título (idêntico ao do formulário de submissão no AgilFAP)
- 2) Introdução
- 3) Objetivos (geral e específicos)
- 4) Metodologia
- 5) Aderência aos critérios de priorização (quando for o caso):
 - a) Projeto em temas estratégicos para o desenvolvimento do estado:
 - i) Novos empreendimentos estruturadores em implantação no estado (identificação e justificativa)
 - ii) Arranjos produtivos locais (APLs) do estado (identificação e justificativa)
 - iii) Políticas públicas de impacto social ou ambiental (identificação e justificativa)
 - b) Projeto que contribua para a interiorização das atividades de pesquisa:
 - i) Região de Desenvolvimento (RD), município e justificativa
 - c) Projeto em parceria com ICT n\u00e3o situada no interior e sem curso de p\u00f3s-gradua\u00e7\u00e3o na \u00e3rea do projeto:
 - i) Identificação e justificativa
- 6) Postulação para bolsa complementar oferecida por entidade conveniada à FACEPE (quando for o caso):
 - a) Identificação da entidade conveniada
 - b) Área/tema específico
 - c) Justificativa da aderência
- 7) Resultados esperados